



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
GABINETE DO PREFEITO



LEI N. 4.400 / 2012.

“Dá denominação de Rua Professor Florestan Fernandes a logradouro público do Bairro Chalé Fase II e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica denominada de Rua Professor Florestan Fernandes o logradouro público localizado no bairro Chalé Fase II, paralelo à Rua Alceste Cerqueira de Faria, e que se inicia no trecho médio da Rua Maria de Lourdes Miranda, transversal a este logradouro.

Art. 2º – O Município de Muriaé, através da Secretaria Municipal de Atividades Urbanas fará a devida colocação da placa alusiva a este logradouro, num prazo de até 30 (trinta) dias após sua publicação.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 29 de novembro de 2012.

JOSÉ BRAZ

Prefeito Municipal de Muriaé